



# ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/03/2002 do Executivo, que autoriza transferência financeira e abertura de créditos especiais e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de janeiro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Ofício nº 2002/020

Assunto: Encaminha Mensagem nº 4/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 18 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 4/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza transferência financeira e abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ELVIRO NOVAES ANDRADE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 4/2002

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a transferir recursos à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, como recurso para cobertura da obras de esgotamento sanitário dos Bairros Tupã e Santa Maria, desta cidade, autorizando a respectiva abertura de crédito especial nos orçamentos da Prefeitura e da Autarquia.

Para realização daquelas obras a Fundação Nacional de Saúde, através do Convênio nº 1236/2000 celebrado com a Prefeitura, canalizou ao Município de Ituiutaba recursos da ordem de R\$478.958,55 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), consolidados mediante transferência de R\$362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) da área federal e contrapartida do Município da ordem de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Pela mensagem nº 56/2001, de 10 de setembro de 2001, o projeto foi submetido a essa edilidade, sendo convertido na Lei nº 3.500, de 3 de outubro de 2001. No entanto, como a efetiva entrega dos recursos à SAE dependia da transferência da verba federal ao Município, a Secretaria de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, obediente à Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto aguardava aquela transferência, não providenciou o empenhamento das despesas, alusivas à transferência, à SAE, do valor de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Como se encerrou o exercício de aplicação daquela norma, aprovada por essa Augusta Câmara em 2001, torna-se Imperativo, para se viabilizar a transferência necessária à realização das obras nos Bairros Tupã e Santa Maria, renovar as autorizações legislativas respectivas no exercício de 2002.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002  
Autoriza transferência financeira e abertura de créditos especiais e dá outras providências

*Beltrão*

*em 03/2002*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, da Prefeitura para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, a importância de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinada a despesas com execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2º Para execução da despesa referida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, deste exercício, crédito especial no valor de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a despesas com execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 4º Como recurso aos créditos especiais autorizados nesta Lei, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor ou recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *22/01/2002*

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *22/01/2002*

Presidente

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA  
NESTA SESSÃO

*[Signature]*  
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

*[Signatures]*  
PRESIDENTE